PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações da
prefeitura, no período de 03/03/15
à 13/03/15
Jari-RS

LEI N.º 2.059 DE 03 DE MARÇO DE 2015

Altera Anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**
Função: 20	**Agricultura**
Subfunção: 606	**Extensão Rural**
Programa de governo: 0017	**Fomento a Agricultura e Pecuária Familiar**
Projeto/Atividade: 2.022	**Manutenção das Atividades da Agricultura**
3.3.30.93.00.00.00.00 1115	**Indenizações e Restituições**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.529,41 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**	
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**	
Função: 20	**Agricultura**	
Subfunção: 606	**Extensão Rural**	
Programa de governo: 0017	**Fomento a Agricultura e Pecuária Familiar**	
Projeto/Atividade: 2.022	**Manutenção das Atividades da Agricultura**	
3.3.30.93.00.00.00.00 1115	**Indenizações e Restituições**	**R$ 3.529,41**

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 3.529,41 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06	**Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**	
Unidade: 01	**Sec Mun da Agricultura, Ind, Com. e Meio Ambiente**	
Funcional:	**20.606.0017.2.026 Apoio aos Pequenos e Médio Produtores**	
(143)	**4.4.50.42.00.00.00.00 0001 Auxílios**	**R$ 3.529,41**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Irineu e companhia"
CNPJ: 88.640.682/0001-50 E-mail: pmjari@gmail.com
Rua Ramão do Triunfo, 191 - CEP 98175-000 - Jari - RS Fone/fax: (0XXX) 272 9404, 3272 9402,3272 9403

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.147/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.529,41 (três mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

O Projeto ora apresentado traz alterações na Lei Orçamentária Anual no que diz respeito ao convenio nº 28/2012- FPE 1957/2012 do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, o Município de Jari e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária – FEPAGRO- Tendo em vista que este convenio objetiva a conjugação de esforços entre os participes para possibilitar a correção da acidez dos solos, por meio de aquisição de calcário dolomitico com PRNT mínimo de 70%, no âmbito do Programa Estadual de Correção do solo, de acordo com o Plano de Trabalho, este valor refere-se aos rendimentos de juros do valor aplicado e sobra do recurso, assim sendo, o Poder Executivo objetiva devolver ao Estado do Rio Grande do Sul o saldo remanescente.

Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual de modo a contemplar estas necessidades de indubitável interesse público. Por outro lado, por força dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, especialidade, interesse público, lealdade e boa-fé, dentre outros, se faz necessário a devolução do valor remanescente, tendo em vista que este valor é rendimentos de juros do valor aplicado e sobra do recurso.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Fonte de recurso = 00011115

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA IND.COM.MEIO AMBIENTE	06.00
Unidade:	SECRETARIA AGRICULTURA IND.COM. E MEIO AMBIENTE	06.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR	0017

Objetivo do programa:

AUMENTAR E COMERCIALIZAR A PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, LEITE E DEMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Justificativa do programa:

MELHORAR A RENDA E CONSEQUENTEMENTE A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA (SECRETARIA AGRICULTURA IND.COM. E MEIO AMBIENTE)	0,000	507.592,41

II - Descrição das Ações

FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR ATRAVES DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS , COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00.01.1115.00	0,00	3.529,41	3.529,41
		Total:	**0,00**	**3.529,41**	**3.529,41**

Legenda:

00.01.0001 - RECURSO LIVRE
00.01.1115 - Recurso para Correção dos solos